

=LEI Nº 2.740, DE 07 DE ABRIL DE 2011=

“Autoriza o Executivo Municipal a celebrar convênio com pessoas jurídicas de direito público ou privado visando o recolhimento e a destinação correta do material elétrico e eletrônico, descritos na minuta do termo de convênio e dá outras providências”.

GILBERTO CÉSAR BARBETI, Prefeito Municipal de Morro Agudo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz público que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Autoriza o Executivo Municipal a celebrar termos de convênios e aditivos com pessoas jurídicas de direito público ou privado, visando o recolhimento e a destinação correta, de acordo com a legislação e normas técnicas atualmente em vigor expedida pelos órgãos competentes, do material elétrico e eletrônico descritos no anexo da minuta do termo de convênio que integra esta Lei.

ARTIGO 2º - Estará apta a celebrar o Convênio, nos termos desta Lei, a pessoa jurídica que se habilitar em processo público, nos termos e princípios estabelecidos no artigo 37 da Constituição Federal.

ARTIGO 3º - As despesas com a execução da presente Lei correrão à conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente, ficando desde já o Executivo Municipal autorizado, caso necessário, a adequar o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação ficando revogadas todas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO/SP, 07 DE ABRIL DE 2011.

GILBERTO CÉSAR BARBETI
- Prefeito Municipal -

Registrada em livro próprio de nº 28, do anverso da folha 27 ao anverso da folha 29, em data supra.

MARIA APARECIDA DE SOUZA BARBETI
- Secretária Municipal de Administração e Planejamento -